

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Aquisição de Materiais de Limpeza para atender o Paço Municipal e seus departamentos (Agehab, Cemitério, Correios Casa Verde), pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Finanças e Gestão**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 202/2020, a saber:

| 5279-POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|--|------------------|----------|-------------|---------------|------------|
| Item | Descrição do material | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Peço Unitário | Peço Total |
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA; solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes; embalado em frasco plástico de polietileno contendo 5 (cinco) litros do produto; teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso; com odor característico e incolor; ph de 10,0 (mínimo); produto fornecido de acordo com a NBR 13390; produto miscível em água em qualquer proporção; rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA); validade mínima de 12 meses a contar da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. CAIXA COM 04 GALÕES. | BIO | CX | 20,00 | 33,50 | 670,00 |
| 2 | BALDE PLÁSTICO COR PRETA 15 LTS, com alça revestida com mangueira, pegador em todo o fundo do balde, maior espessura de parede reforçada, com maior resistência a impactos. | INPLAST | UN | 15,00 | 10,30 | 154,50 |
| 5 | COPO DESCARTÁVEL; polipropileno; com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT, caixa com 50 (cinquenta) PACOTES de 100 unidades. | COPOMAIS | CX | 30,00 | 87,95 | 2.638,50 |
| 6 | COPO DESCARTÁVEL; polipropileno; com capacidade mínima para 180ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 198 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT, CAIXA com 25 PACOTES de 100 unidades. | COPOMAIS | CX | 60,00 | 87,95 | 5.277,00 |
| 7 | DESINFETANTE; categoria básica restrita líquido; princípio ativo tensoativo catiônico, sequestrante, 5 cloro 2 metilisotiazolin 3 ona e 2 metil 4 isotiazolin-3-ona, op; composição básica acificante, | BIO | UN | 300,00 | 4,37 | 1.311,00 |

| | | | | | | |
|----|------------|-------|-------|-------|----------|-----------|
| 10 | LOCAVELI | UN | 3,70 | 30,00 | 111,30 | 3.339,00 |
| 11 | BETAMINI | UN | 0,84 | 50,00 | 42,00 | 2.100,00 |
| 12 | CLUSTRO | POTE | 1,88 | 30,00 | 56,40 | 1.692,00 |
| 13 | INVITEL | UN | 38,88 | 30,00 | 1.166,40 | 34.992,00 |
| 14 | UNISOL | UN | 8,88 | 12,00 | 106,56 | 1.278,72 |
| 15 | C.VERMELHO | MAÇO | 3,48 | 2,00 | 6,96 | 13,92 |
| 16 | ADIV | CX | 48,80 | 30,00 | 1.464,00 | 43.920,00 |
| 17 | FRESH | FRASC | 7,88 | 30,00 | 236,40 | 7.092,00 |

DIÁRIO OFICIAL NOVA ANDRADINA-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - Antonio Francisco Ortega Batel - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Paraná nº 60/2021 - F1.62.02

ANEXO ÚNICO

Table with columns: MATR., NOME DO SERVIDOR, CARGO, ADMISSÃO, PERÍODO, AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists employees like MARAISA MONTEIRO DE CARVALHO and VICENTE DE SOUSA LICHOTI.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 131/2020 objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, DOS ITENS QUE DERAM DESERTO NO PROCESSO 83003/2020, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E GARANTIA DE SERVIÇO, PAGA PELO QUANTITATIVO DE CHAMADOS FINALIZADOS E ACEITOS NA FORMA DE SERVIÇOS, tendo como FORNECEDORES (es): FJ SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ nº 31.860.577/0001-05- vigência 29/07/2020 à 28/07/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 29 de Outubro de 2020.

Sergio Dias Maximiano Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 002672/20 de 9 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 428.445,64 para atender reforço de dotações como segue:

Table listing budget items for various departments: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL. Includes sub-items like Diárias Civil, Manutenção e enc. c/ Gabinete, etc.

Table listing budget items for various departments: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS. Includes sub-items like Diárias Civil, Manutenção e enc. c/ Gabinete, etc.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002673/20 de 9 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 45.789,66 para atender reforço de dotações como segue:

| | | | |
|---|----------------------|----------|--|
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | | | |
| | | 2.000,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 2.000,00 | |
| | Total da Unidade | 2.000,00 | |
| | Total do Órgão | 2.000,00 | |

| | | | |
|---|----------------------|----------|--|
| 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 07.10.08.244.0037.2.215 - Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do SUAS/ BL GSUAS FNAS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | | | |
| | | 1.400,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 1.400,00 | |

| | | | |
|--|----------------------|-----------|--|
| 07.10.08.244.0051.2.284 - Ações do SUAS no combate a Covid-19 -EPI | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | | | |
| | | 32.441,71 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 32.441,71 | |

| | | | |
|--|----------------------|-----------|--|
| 07.10.08.244.0051.2.286 - Ações do SUAS no combate ao COVID-19 -Para acolhimento | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | | | |
| | | 9.947,95 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 9.947,95 | |
| | Total da Unidade | 43.789,66 | |
| | Total do Órgão | 43.789,66 | |

TOTAL SUPLEMENTADO: 45.789,66

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrentes da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

| | | | |
|---|----------------------|----------|--|
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | | | |
| | | 2.000,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 2.000,00 | |
| | Total da Unidade | 2.000,00 | |
| | Total do Órgão | 2.000,00 | |

| | | | |
|---|----------------------|----------|--|
| 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 07.10.08.244.0037.2.215 - Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do SUAS/ BL GSUAS FNAS | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil | | | |
| | | 1.400,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 1.400,00 | |

| | | | |
|--|----------------------|-----------|--|
| 07.10.08.244.0037.2.278 - Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família/ BL GBFF | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | | | |
| | | 42.389,66 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 42.389,66 | |
| | Total da Unidade | 43.789,66 | |
| | Total do Órgão | 43.789,66 | |

TOTAL REDUZIDO: 45.789,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002674/20 de 11 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 226.237,16 para atender reforço de dotações como segue:

| | | | |
|--|----------------------|--|----------|
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil | | | |
| | | | 3.000,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | | 3.000,00 |

| | | | |
|--|----------------------|--|-----------|
| 05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | | |
| | | | 27.000,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | | 27.000,00 |

| | | | |
|---|----------------------|------------|--|
| 05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | |
| 3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais | | | |
| | | 10.000,00 | |
| | | 165.355,50 | |
| | | 20.881,66 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 196.237,16 | |
| | Total da Unidade | 226.237,16 | |
| | Total do Órgão | 226.237,16 | |

TOTAL SUPLEMENTADO: 226.237,16

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrentes da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

| | | | |
|---|----------------------|--|-----------|
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 05.06.10.301.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/M | | | |
| 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais | | | |
| | | | 47.881,66 |
| | Total do Proj./Ativ. | | 47.881,66 |

| | | | |
|---|--|--|------------|
| 05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | | | |
| | | | 175.355,50 |

| | | | |
|---|----------------------|--|------------|
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde | | | |
| 3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais | | | |
| | | | 3.000,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | | 178.355,50 |

| | | | |
|--|------------------|--|------------|
| | | | 226.237,16 |
| | Total da Unidade | | 226.237,16 |
| | Total do Órgão | | 226.237,16 |

TOTAL REDUZIDO: 226.237,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002675/20 de 17 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de

Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.510.663,79 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão**

| | |
|--|-------------------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 123.166,05 |
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 118.220,00 |
| Total do Proj./Ativ. | 241.386,05 |

04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura

| | |
|--|-------------------|
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 259.913,49 |
| Total do Proj./Ativ. | 259.913,49 |
| Total da Unidade | 501.299,54 |
| Total do Órgão | 501.299,54 |

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social**

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 17.565,44 |
| 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit | 3.000,00 |
| Total do Proj./Ativ. | 20.565,44 |
| Total da Unidade | 20.565,44 |
| Total do Órgão | 20.565,44 |

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO****15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Contro**

| | |
|--|-------------------|
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 200.211,47 |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 971,70 |
| Total do Proj./Ativ. | 201.183,17 |
| Total da Unidade | 201.183,17 |
| Total do Órgão | 201.183,17 |

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão**

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 509.475,82 |
| 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | 75.536,62 |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 5.326,26 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 300,00 |
| Total do Proj./Ativ. | 590.638,70 |

16.20.02.122.0018.2.027 - Manutenção e enc. c/ Precatórios Judiciais TMS

| | |
|--|----------|
| 3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais | 1.000,00 |
|--|----------|

| | |
|----------------------|------------|
| Total do Proj./Ativ. | 1.000,00 |
| Total da Unidade | 591.638,70 |
| Total do Órgão | 591.638,70 |

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

| | |
|----------------------|------------|
| Total do Proj./Ativ. | 195.976,94 |
| Total da Unidade | 195.976,94 |
| Total do Órgão | 195.976,94 |

TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05.15.451.0020.1.035 - Pavimentação Asfáltica, drenagem e calçamento de ruas e avenidas**

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 1.500,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 650,40 |
| Total do Proj./Ativ. | 12.150,40 |

04.05.15.451.0020.1.037 - Pavimentação asfáltica - M. Cidades

| | |
|--|------------------|
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 12.452,64 |
| Total do Proj./Ativ. | 12.452,64 |

04.05.15.451.0020.1.038 - Pavimentação Asfáltica - PAC 2

| | |
|--|-----------------|
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 3.000,00 |
| Total do Proj./Ativ. | 3.000,00 |

04.05.15.451.0020.1.042 - Pavimentação do Parque Industrial

| | |
|--|------------------|
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 10.000,00 |
| Total do Proj./Ativ. | 10.000,00 |

04.05.15.451.0020.1.044 - Construção e Melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas

| | |
|---|-----------------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 53,30 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 700,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 4.100,00 |
| Total do Proj./Ativ. | 4.853,30 |

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05.15.451.0020.1.045 - Construção de pista de caminhada, cicloviária e ciclofônix**

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| Total do Proj./Ativ. | 30.000,00 |

04.05.15.451.0020.1.046 - Construção e melhoria de sistemas de galerias de águas pluviais

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 7.801,65 |
| Total do Proj./Ativ. | 17.801,65 |

04.05.15.122.0020.1.054 - Aquisição de veículos para Gerenciamento de Obras Viárias

| | |
|---|------------------|
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 14.027,80 |
| Total do Proj./Ativ. | 14.027,80 |

04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão

| | |
|--|------------------|
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 76.382,06 |
| Total do Proj./Ativ. | 76.382,06 |

04.05.15.451.0020.2.080 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

| | |
|---|----------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.000,00 |

| | | | | |
|--|----------------------|------------|---|------------|
| | Total do Proj./Ativ. | 3.000,00 | 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 87,75 |
| 04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura | | | 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 97,50 |
| 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 | | | 185,25 |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 13.245,64 | | | |
| | Total do Proj./Ativ. | 14.245,64 | 15.19.04.122.0018.2.268 - Manutenção Adm. Const. Reforma do Cemitério Municipal | 15.000,00 |
| 04.05.15.451.0020.2.117 - Manutenção e enc. c/ recapeamento de vias | | | 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 6.708,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 1.000,00 | | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 14.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 1.000,00 | | 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 5.000,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | 2.000,00 | 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 40.708,00 |
| 04.05.15.451.0020.2.208 - Implantação e Manutenção e Enc. Aeroporto Municipal | | | | 125.211,47 |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 58.000,00 | | | |
| | Total do Proj./Ativ. | 60.000,00 | | |
| | Total da Unidade | 259.913,49 | | |
| | Total do Órgão | 259.913,49 | | |
| 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL | | | 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO | |
| 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL | | | 16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO | |
| 07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social | | | 16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão | |
| 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado | 10.000,00 | | 3.2.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 3.000,00 | | 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais | 25.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 810,59 | | 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 6.226,26 |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 3.550,00 | | 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito | 166.219,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | 17.360,59 | 3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria | 149.000,00 |
| 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL | | | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 40.330,56 |
| 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL | | | 3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| 07.09.08.241.0037.2.211 - Manutenção e Encargos Conviver | | | 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 120.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 261,65 | | | 531.775,82 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 800,00 | | | |
| | Total do Proj./Ativ. | 1.061,65 | 16.20.04.122.0018.2.030 - Manutenção e enc. c/ Gestio de Recursos Humanos | 6.297,96 |
| 07.09.08.244.0037.2.212 - Manutenção e Enc. com Banda Municipal GV | | | 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 6.297,96 |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 685,41 | | | |
| | Total do Proj./Ativ. | 685,41 | 16.20.04.122.0018.2.039 - Manutenção e enc. c/ Dívida Interna | 1.000,00 |
| 07.09.08.243.0037.2.219 - Manutenção e Enc. Com AABB | | | 4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 294,61 | | | 1.000,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | 294,61 | 16.20.04.122.0018.2.271 - Manutenção e enc/ Serviços Telefonica | |
| 07.09.08.244.0037.2.223 - Manutenção do Conselho de Políticas Públicas para Igualdade Racial | | | 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 500,00 | | 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | 500,00 | 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica | 1.000,00 |
| 07.09.08.241.0037.2.224 - Manutenção do Conselho Dos Direitos de Defesa Pessoa Idosa | | | 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 500,00 | | | 53.000,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | 500,00 | 16.20.04.122.0018.2.282 - Manutenção em Tecnologia e Suporte | 123.166,05 |
| 07.09.08.243.0037.2.225 - Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar | | | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 193.756,62 |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 163,18 | | 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 316.922,67 |
| | Total do Proj./Ativ. | 163,18 | | 908.996,45 |
| | Total da Unidade | 20.565,44 | | 908.996,45 |
| | Total do Órgão | 20.565,44 | 17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO | |
| 15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | | 17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO | |
| 15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO | | | 17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario | 500,00 |
| 15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Contro | | | 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil | 2.317,60 |
| 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições | 72.210,00 | | 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 13.020,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais | 5.000,00 | | 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 15.837,60 |
| 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil | 300,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 985,12 | | 17.21.18.542.0039.2.106 - Manutenção e enc. c/ Agrop. Ind., Comercio, Turismo e M. Ambiente | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica | 217,93 | | 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 444,63 | | 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 2.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 2,45 | | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 5.000,00 |
| 4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios | 4.858,09 | | 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 300,00 | | 17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO | |
| | Total do Proj./Ativ. | 84.318,22 | 17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO | |
| 15.19.04.122.0018.2.267 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal | | | | |

17.21.18.542.0039.2.226 - Manutenção do Licenciamento e Gestão Ambiental
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Total do Proj./Ativ. 1.000,00
14.000,00

17.21.18.541.0039.2.227 - Manutenção do Programa Coleta Seletiva de Lixo
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
Total do Proj./Ativ. 8.000,00

17.21.18.541.0039.2.228 - APOIO AO PROGRAMA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CODEVALE
3.1.72.70.00.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público 544,10
3.3.72.70.00.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público 4,00
4.4.72.70.00.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público 3.909,09
Total do Proj./Ativ. 4.457,19

17.21.20.606.0039.2.243 - POÇOS ARTESIANOS
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 11.000,00
Total do Proj./Ativ. 11.000,00

17.21.23.691.0045.2.249 - Fomento ao Comércio Local - Eventos, Congressos, Seminários.
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.000,00
Total do Proj./Ativ. 11.000,00
17.21.23.691.0045.2.250 - Qualificação profissional, Gerencial, Ed. Empreendedora, Cursos e Pal
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.500,00
Total do Proj./Ativ. 1.500,00

17.21.23.691.0045.2.251 - Manutenção da Sala do Empreendedor e Microcrédito
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
Total do Proj./Ativ. 10.000,00

17.21.23.691.0045.2.252 - Mapa da Informalidade - Estímulo à Formalização das Empresas
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
Total do Proj./Ativ. 5.000,00

17.21.23.691.0045.2.253 - Termo de cooperação técnica, parcerias
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 18.182,15
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
Total do Proj./Ativ. 23.182,15

17.21.18.542.0020.2.255 - EQUIPAMENTOS PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Total do Proj./Ativ. 5.000,00

17.21.20.608.0046.2.262 - Manutenção e encargos com agropecuária
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 9.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 6.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Total do Proj./Ativ. 48.000,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
17.21.18.542.0039.2.269 - Operacionalização Aterro Sanitário e Gestão Integrada de Resíduos
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Total do Proj./Ativ. 25.000,00
Total da Unidade 195.976,94
Total do Órgão 195.976,94

TOTAL REDUZIDO:

1.510.663,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002678/20 de 19 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 268.733,10 para atender reforço de dotações como segue:

| | | | |
|---|------------|----------------------|------------|
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | |
| 04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | |
| 04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 1.081,30 | | |
| | | Total do Proj./Ativ. | 1.081,30 |
| | | Total da Unidade | 1.081,30 |
| | | Total do Órgão | 1.081,30 |
| 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 4.000,00 | | |
| | | Total do Proj./Ativ. | 4.000,00 |
| 06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 10.476,60 | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 4.644,57 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 196.102,60 | | |
| | | Total do Proj./Ativ. | 211.223,17 |
| 06.07.13.392.0027.2.063 - Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.959,00 | | |
| | | Total do Proj./Ativ. | 1.959,00 |
| | | Total da Unidade | 217.182,17 |
| | | Total do Órgão | 217.182,17 |
| 15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO | | | |
| 15.19.04.122.0018.2.268 - Manutenção Adm. Const. Reforma do Cemitério Municipal | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | | | 32.213,53 |
| | | Total do Proj./Ativ. | 32.213,53 |
| | | Total da Unidade | 32.213,53 |
| | | Total do Órgão | 32.213,53 |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO | | | |
| 16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO | | | |
| 16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | | 18.256,10 |
| | | Total do Proj./Ativ. | 18.256,10 |
| | | Total da Unidade | 18.256,10 |

TOTAL SUPLEMENTADO: 18.256,10
268.733,10

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas,

decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Total do Proj./Ativ. 2.081,30
04.05.15.451.0020.2.117 - Manutenção e enc. c/ recapamento de vias
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações
Total do Proj./Ativ. 32.213,53
Total da Unidade 34.294,83
Total do Órgão 34.294,83

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.07.12.306.0033.2.053 - Manutenção e enc. c/ Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Total do Proj./Ativ. 8.644,57
06.07.12.361.0033.2.056 - Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Total do Proj./Ativ. 206.578,60
06.07.13.392.0027.2.063 - Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Total do Proj./Ativ. 1.959,00
Total da Unidade 217.182,17
Total do Órgão 217.182,17
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestio
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Total do Proj./Ativ. 2.000,00
16.20.04.122.0018.2.039 - Manutenção e enc. c/ Dívida Interna
3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida Por Contrato
3.2.90.22.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Por Contrato
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Total do Proj./Ativ. 12.000,00
Total da Unidade 14.000,00
Total do Órgão 14.000,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Total do Proj./Ativ. 3.256,10
Total da Unidade 3.256,10
Total do Órgão 3.256,10

TOTAL REDUZIDO: 268.733,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002681/20 de 23 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 134.890,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil
05.06.10.301.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/M
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
05.06.10.301.0044.2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M. de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Total do Proj./Ativ. 6.000,00
6.000,00
45.000,00
45.000,00
81.000,00
81.000,00
2.890,00
2.890,00
134.890,00
134.890,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas,

decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.06.10.302.0042.2.015 - Manutenção e enc. c/ Saúde Bucal/PAB
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
05.06.10.301.0044.2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Total do Proj./Ativ. 5.000,00
5.000,00
81.000,00
81.000,00
45.000,00
2.890,00
47.890,00
134.890,00
134.890,00
134.890,00

TOTAL REDUZIDO:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002682/20 de 24 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 50.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

| | | |
|---|----------------------|------------------|
| 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 07.10.08.244.0037.2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Comple | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 50.000,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 50.000,00 |
| | Total da Unidade | 50.000,00 |
| | Total do Órgão | 50.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTADO: | | 50.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por credito Superávit.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002684/20 de 24 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 161.346,91 para atender reforço de dotações como segue:

| | | |
|--|----------------------|------------|
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 8.960,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 8.960,00 |
| 04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 11.178,80 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 11.178,80 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 22.357,60 |
| | Total da Unidade | 31.317,60 |
| | Total do Órgão | 31.317,60 |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO | | |
| 16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO | | |
| 16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestio | | |
| 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | 650,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 1.758,51 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.000,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 3.408,51 |
| | Total da Unidade | 3.408,51 |
| | Total do Órgão | 3.408,51 |
| 17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO | | |
| 17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO | | |
| 17.21.23.691.0045.2.253 - Termo de cooperação técnica, parcerias | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 620,80 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 620,80 |
| | Total da Unidade | 620,80 |
| | Total do Órgão | 620,80 |
| 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 21.06.15.451.0020.2.107 - Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 24.000,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 24.000,00 |
| 21.06.15.451.0020.2.108 - Instalação e Melhorio do Sistema de Iluminação Pública | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 102.000,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 102.000,00 |
| | Total da Unidade | 126.000,00 |
| | Total do Órgão | 126.000,00 |

TOTAL SUPLEMENTADO:

161.346,91

decorrente da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

| | | |
|--|----------------------|-----------|
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 04.05.15.451.0020.2.081 - Conclusão do Centro de Convenções | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 3.102,34 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 3.102,34 |
| 04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 384,86 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 11.177,10 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 264,49 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 400,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 12.226,45 |
| 04.05.15.451.0020.2.117 - Manutenção e enc. c/ reapecamento de vias | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 8.960,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 8.960,00 |
| | Total da Unidade | 24.288,79 |
| | Total do Órgão | 24.288,79 |

| | | |
|--|----------------------|----------|
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO | | |
| 16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO | | |
| 16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestio | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 650,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 1.596,51 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 162,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 2.408,51 |
| | Total da Unidade | 2.408,51 |
| | Total do Órgão | 2.408,51 |

| | | |
|---|----------------------|----------|
| 17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO | | |
| 17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO | | |
| 17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 8.649,61 | |
| 17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO | | |
| 17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO | | |
| 17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 8.649,61 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 8.649,61 |
| | Total da Unidade | 8.649,61 |
| | Total do Órgão | 8.649,61 |

| | | |
|--|----------------------|------------|
| 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 21.06.15.451.0020.2.108 - Instalação e Melhorio do Sistema de Iluminação Pública | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações | 102.000,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 102.000,00 |
| 21.06.26.122.0020.2.109 - Manutenção, concertos e reparação da frota de veiculos | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 24.000,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 24.000,00 |
| | Total da Unidade | 126.000,00 |
| | Total do Órgão | 126.000,00 |

TOTAL REDUZIDO:

161.346,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002685/20 de 27 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 891.229,60 para atender reforço de dotações como segue:

| | | |
|--|----------------------|------------|
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 230.328,51 |
| | Total do Proj./Ativ. | 230.328,51 |
| 05.06.10.301.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 9.909,75 |
| | Total do Proj./Ativ. | 9.909,75 |
| 05.06.10.302.0043.2.009 - Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MA | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 22.498,32 |
| | Total do Proj./Ativ. | 22.498,32 |
| 05.06.10.302.0043.2.016 - Manutenção e enc. c/MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 19.959,02 |
| | Total do Proj./Ativ. | 19.959,02 |
| 05.06.10.302.0043.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 13.157,26 |
| | Total do Proj./Ativ. | 13.157,26 |
| 05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 100.745,97 |
| | Total do Proj./Ativ. | 100.745,97 |
| 05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 215.630,31 |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | | 213.689,60 |
| | Total do Proj./Ativ. | 429.319,91 |
| 05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 25.285,73 |
| | Total do Proj./Ativ. | 25.285,73 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.06.10.301.0042.2.283 - Enfrentamento da Emergência Covid 19 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 40.025,13 |
| | Total do Proj./Ativ. | 40.025,13 |
| | Total da Unidade | 891.229,60 |
| | Total do Órgão | 891.229,60 |

TOTAL SUPLEMENTADO:

891.229,60

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito de Excesso Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002687/20 de 30 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 975.275,77 para atender reforço de dotações como segue:

| | | |
|---|----------------------|------------|
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | | 2.792,70 |
| | Total do Proj./Ativ. | 2.792,70 |
| | Total da Unidade | 2.792,70 |
| | Total do Órgão | 2.792,70 |
| 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | | 73.239,30 |
| | Total do Proj./Ativ. | 73.239,30 |
| 06.07.12.361.0027.2.060 - Manutenção e enc. c/ Conselho Municipal de Educação | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 21.000,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | 21.000,00 |
| 06.07.13.392.0027.2.290 - Lei Aldir Blanc - Aux. Emergencial a Cultura. | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 139.020,20 |
| | Total do Proj./Ativ. | 139.020,20 |
| | Total da Unidade | 233.259,50 |
| | Total do Órgão | 233.259,50 |
| 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | | 2.513,63 |
| 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | | 2.507,28 |
| 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | 14.890,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | 19.910,91 |
| | Total da Unidade | 19.910,91 |
| | Total do Órgão | 19.910,91 |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO | | |
| 16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO | | |
| 16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestio | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | | 97.026,87 |
| 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | | 105.438,86 |
| 3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições | | 10.000,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | 212.465,73 |
| | Total da Unidade | 212.465,73 |
| | Total do Órgão | 212.465,73 |
| 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 21.06.15.451.0020.2.107 - Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 25.535,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | 25.535,00 |
| 21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 300.353,93 |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | | 180.958,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | 481.311,93 |
| | Total da Unidade | 506.846,93 |
| | Total do Órgão | 506.846,93 |
| TOTAL SUPLEMENTADO: | | 975.275,77 |
| decorrerá da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue: | | |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.792,70 |
| | Total do Proj./Ativ. | 2.792,70 |
| | Total da Unidade | 2.792,70 |
| | Total do Órgão | 2.792,70 |
| 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 06.07.12.306.0033.2.053 - Manutenção e enc. c/ Alimentação Escolar | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | | 94.239,30 |
| | Total do Proj./Ativ. | 94.239,30 |
| 06.07.13.392.0027.2.290 - Lei Aldir Blanc - Aux. Emergencial a Cultura. | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 139.020,20 |
| 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 06.07.13.392.0027.2.290 - Lei Aldir Blanc - Aux. Emergencial a Cultura. | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 139.020,20 |
| | Total do Proj./Ativ. | 139.020,20 |
| | Total da Unidade | 233.259,50 |
| | Total do Órgão | 233.259,50 |
| 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 19.910,91 |
| | Total do Proj./Ativ. | 19.910,91 |
| | Total da Unidade | 19.910,91 |

| Total do Órgão | | 19.910,91 | Total do Proj./Ativ. | | 207.578,75 |
|--|--|------------|--|--|------------|
| 09 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| 09.09 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| 09.09.99.9999.9.999 - Reserva de Contingencia | | | | | |
| 9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia ou Reserva do Rpps | | | | | |
| Total do Proj./Ativ. | | 180.958,00 | TOTAL SUPLEMENTADO: | | 691.259,33 |
| Total da Unidade | | 180.958,00 | Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, | | 691.259,33 |
| Total do Órgão | | 180.958,00 | decorreria da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue: | | |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO | | | | | |
| 16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO | | | | | |
| 16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestao | | | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | | | | | |
| Total do Proj./Ativ. | | 223.682,90 | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 16.20.04.122.0018.2.030 - Manutenção e enc. c/ Gestao de Recursos Humanos | | | | | |
| 3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Deficit Anual do Rpps | | | | | |
| Total do Proj./Ativ. | | 105.438,86 | 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Total da Unidade | | 105.438,86 | 05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC | | |
| Total do Órgão | | 329.121,36 | 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | | 39.361,93 |
| 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | |
| 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | |
| 21.06.15.451.0020.1.065 - Recuperação e Manutenção de vias urbanas | | | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | | | | | |
| Total do Proj./Ativ. | | 84.632,92 | 05.06.10.302.0042.2.015 - Manutenção e enc. c/ Saúde Bucal/PAB | | 39.361,93 |
| 21.06.26.122.0020.2.109 - Manutenção, concertos e reparação da frota de veiculos | | | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | | | | | |
| Total do Proj./Ativ. | | 21.289,60 | 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit | | 216.000,00 |
| 21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos | | | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | | | | | |
| 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | |
| 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | |
| 21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos | | | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Total do Proj./Ativ. | | 103.310,78 | 05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica | | 2.000,00 |
| Total da Unidade | | 209.233,30 | 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 |
| Total do Órgão | | 209.233,30 | 05.06.10.303.0004.2.276 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat. AFB | | |
| TOTAL REDUZIDO: | | | | | |
| 975.275,77 | | | 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit | | 19.023,00 |
| Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data. | | | | | |
| Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. | | | | | |
| Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data. | | | | | |
| Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. | | | | | |

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002688/20 de 30 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 691.259,33 para atender reforço de dotações como segue:

| | | |
|--|--|------------|
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 40.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | | 55.000,00 |
| Total do Proj./Ativ. | | 96.000,00 |
| 05.06.10.301.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 8.200,00 |
| Total do Proj./Ativ. | | 8.200,00 |
| 05.06.10.302.0043.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 19.000,00 |
| Total do Proj./Ativ. | | 19.000,00 |
| 05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 27.000,00 |
| Total do Proj./Ativ. | | 27.000,00 |
| 05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | | 8.000,00 |
| Total do Proj./Ativ. | | 8.000,00 |
| 05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 39.500,00 |
| Total do Proj./Ativ. | | 39.500,00 |
| 05.06.10.303.0004.2.276 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat. AFB | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit | | 243.780,58 |
| Total do Proj./Ativ. | | 243.780,58 |
| 05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M de Saúde | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | | 43.500,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M de Saúde | | |
| 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | | 151.507,10 |
| 3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais | | 12.571,65 |

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002689/20 de 30 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 87.306,08 para atender reforço de dotações como segue:

| | | |
|--|--|-----------|
| 08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA | | |
| 08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVIDA | | |
| 08.18.09.272.0030.2.100 - Manutenção e enc. c/ Previdência | | |
| 3.1.90.03.00.00.00 - Pensões do Rpps e do Militar | | 87.306,08 |
| Total do Proj./Ativ. | | 87.306,08 |
| Total da Unidade | | 87.306,08 |
| Total do Órgão | | 87.306,08 |
| TOTAL SUPLEMENTADO: | | 87.306,08 |
| decorreria da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue: | | |
| 08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA | | |
| 08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVIDA | | |
| 08.18.99.997.0030.9.998 - Reserva de Contingencia RPPS | | |
| 9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia ou Reserva do Rpps | | 87.306,08 |
| Total do Proj./Ativ. | | 87.306,08 |
| Total da Unidade | | 87.306,08 |
| Total do Órgão | | 87.306,08 |
| TOTAL REDUZIDO: | | 87.306,08 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002690/20 de 30 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 750.067,95 para atender reforço de dotações como segue:

| | | |
|---|-----------------------------|-------------------|
| 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | | |
| 06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB | | |
| 06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60% | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | 51.548,14 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 27.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | 122.400,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 200.948,14 |
| 06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40% | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 425.975,28 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | 4.421,81 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | 32.581,89 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 462.978,98 |
| 06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60% | | |
| 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | 21.894,82 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 21.894,82 |
| 06.08.12.365.0032.2.071 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 40% | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 50.206,87 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 50.206,87 |
| 06.08.12.361.0033.2.072 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar | | |
| 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | 14.039,14 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 14.039,14 |
| | Total da Unidade | 750.067,95 |
| | Total do Órgão | 750.067,95 |
| TOTAL SUPLEMENTADO: | | 750.067,95 |

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrentes da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

| | | |
|---|-----------------------------|-------------------|
| 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | | |
| 06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB | | |
| 06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60% | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado | 27.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 146.548,14 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 27.400,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 200.948,14 |
| 06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40% | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado | 2.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | 100,00 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 2.100,00 |
| 06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60% | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 21.894,82 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 21.894,82 |
| 06.08.12.361.0033.2.072 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 520.703,18 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais | 4.421,81 | |
| | Total do Proj./Ativ. | 525.124,99 |
| | Total da Unidade | 750.067,95 |
| | Total do Órgão | 750.067,95 |
| TOTAL REDUZIDO: | | 750.067,95 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002714/20 de 29 de Dezembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

| | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | | |
| 06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB | | |
| 06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60% | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 2.000,00 |
| | Total do Proj./Ativ. | 2.000,00 |
| | Total da Unidade | 2.000,00 |
| | Total do Órgão | 2.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTADO: | | 2.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito Superávit.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.715, de 1 de Janeiro de 2021.

Nomeia o Diretor-Geral da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a composição da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA está disciplinada pelo artigo 14 da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que os membros da Diretoria-Executiva são de livre nomeação e dispensa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 14 da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 13, §2º, do Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, aprovado pelo Decreto 1.995, de 7 de Junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 1 de janeiro de 2021, **NORBERTO FABRI JUNIOR** para compor a Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA, no cargo de **Diretor-Geral**, atribuindo-lhe gratificação de 20% (vinte por cento) do Símbolo DAS-110 da Tabela de Cargos em Comissão do Poder Executivo.

Art. 2º O mandato do membro da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.716, de 1º de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e sobre a delegação de competência para remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a delegação de poderes nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 constitui um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade e eficácia à execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o atual orçamento municipal adota o sistema de descentralização por unidades orçamentárias, mediante a distribuição de dotações orçamentárias aprovadas para que a unidade executora possa realizar suas despesas, razão pela qual para cada Secretaria, para cada Fundo e demais órgãos da administração indireta, pode ser delegada a competência para gerir recursos orçamentários e financeiros e todos os procedimentos inerentes à realização da despesa pública;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é a autoridade administrativa, o responsável, com poderes e competência para determinar ou não a realização da despesa, de cujo ato gerencial surge a obrigação de justificar o bom e o regular uso do dinheiro públicos;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa é o agente público com autoridade administrativa para gerir os recursos e bens públicos, de cujos atos resulta o dever de prestar contas, submetendo-se, por isso, ao processo de tomada de contas, para fins de julgamento perante o Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de consagrar a responsabilidade solidária daqueles que recebem do ordenador de despesas a delegação para realização de atos e venham contribuir direta ou indiretamente para a prática da infração;

CONSIDERANDO que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas/MS será pessoal, podendo ser declarada solidária entre os ordenadores de despesas e servidores responsáveis pelo envio de dados e informações, e os que efetuarem atos em desacordo com a ordenação ou normas legais ou regulamentares:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr Emerson Nantes de Matos, CPF: 704.0065.451-20, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, gerir os bens públicos colocados à sua disposição, assinar prestações de contas e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, elaborar e assinar balancetes e balanços da Prefeitura Municipal, bem como realizar pagamentos pelo caixa centralizado da Prefeitura Municipal, assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento e demais documentos necessários para gerir as contas bancárias, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa da Fundação Institucional de Tecnologia Inovação de Nova Andradina - FINOVA e do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Valtter Valentin Pinto, CPF 237.826.501-82, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos, suprimento e homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal a Sra. Julliana Caetano Ortega, CPF 006.179.961-05, Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado a Secretária especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social; do Fundo Municipal de Investimentos Sociais; do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar

contratos e prestação de contas, balancetes e balanços, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal a Sra. Giuliana Masculi Pokrywiechi, CPF 653.668.421.68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegada a Secretária especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenadora de Despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB; Fundo de Cultura, Fundação de Cultura, Fundo de Esporte e Fundação de Esporte, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Sergio Dias Maximiano, CPF 511.352.991.53, Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Hernandes Ortiz, CPF 800.565.801-00, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos e homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Fundo de Desenvolvimento de Nova Andradina, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, balancetes e balanços, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Júlio Cesar Castro Marques, CPF 838.041.021-15, Secretário Municipal de Infraestrutura, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo de Urbanização, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 8º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Roberto Ginell, CPF 072.389.751.49, Secretário Municipal de Serviços Públicos, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os

bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 9º O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto designar nominalmente os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º Caso o ordenador ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, como ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

Art. 10 Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Nova Andradina-MS, 01 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.717, de 1º de Janeiro de 2021

Nomeia a Diretora de Atenção à Saúde da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a composição da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA está disciplinada pelo artigo 14 da Lei 886/2010;

CONSIDERANDO que os membros da Diretoria-Executiva são de livre nomeação e dispensa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 13, §2º, do Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, aprovado pelo Decreto 1.015, de 19 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, **TATIANE APARECIDA NEGRI CREMASCO** para compor a Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, no cargo de **Diretora de Atenção à Saúde**.

Art. 2º O mandato do membro da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.718, de 1º de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 886 de 09 de junho de 2010, alterada através da Lei nº 888 de 17 de junho de 2010; o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.015, de 19 de agosto de 2010; e, o Decreto nº 1.019, de 30 de agosto de 2010, alterado por meio do Decreto 1.298, de 22 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que a composição da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA está disciplinada pelo artigo 14 da Lei 886/2010;

CONSIDERANDO que os membros da Diretoria-Executiva são de livre nomeação e dispensa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 13, §2º, do Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, aprovado pelo Decreto 1.015, de 19 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, **FABIO JUNIOR TRAVAIM** para ocupar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, a fim de compor a Diretoria-Executiva daquela Fundação, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do Símbolo DAS -111 da Tabela de Cargos em Comissão do Poder executivo.

Art. 2º O mandato do membro da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL